



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.
FONE-FAX (66) 3546-3101.

LEI Nº 646/2016

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS AO PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, prefeito municipal de Cláudia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Prefeito Municipal e Vereadores será concedido o direito de férias de trinta (30) dias, mais um terço (1/3) de adicional, bem como, ao Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

§ 1º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, exceto no último ano de mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

Art. 2º - Será concedido décimo terceiro (13º) salário no mês de dezembro ao Prefeito, Vice Prefeito e vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observados em especial que não sejam ultrapassados os limites de gastos com pessoal previstos em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos somente a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal